 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE		VENCIMENTO	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	4 - CPF
		16/05/2011	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	5 - OUTROS 6 -
NOME		TIPO	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO	
CODEPETRO LIMITADA		3	17450057000195	
ENDEREÇO		CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG		
AVE MAGALHAES PINTO, 850		MÊS/ANO REFERÊNCIA		
MUNICÍPIO		Nº DOCUMENTO		
UF	TELEFONE	2011707510142		
ARCOS	MG			

HISTÓRICO Órgão: IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas Serviço: 20 - Outorga Empreendimento: CODEPETRO LIMITADA, CPF/CNPJ: 17450057000195 Parcela: Pagamento Integral FOBI de Referência: 170799/2011 Documento no SIAM: 170775/2011		COMPROVANTE DE PAGAMENTO CLIENTE: JOSE LUIZ M CAMPOS AGENCIA: 894-X CONTA: 21.417-5		0894X71007
		Convenio SECRET, FAZENDA MG Código de Barras 85610000006-1 Data do pagamento 51612201170-8 Valor Total 16/05/2011 645,00	45000213110-7 75101420224-4	
		DOCUMENTO: 051602 AUTENTICAÇÃO SISRB: 1.901.506.852.DFB.003		

Sr. Caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pela leitura do código de barras ou linha digitável

85610000006 1 45000213110 7 51612201170 8 75101420224 4

AUTENTICAÇÃO	TOTA	645,00
--------------	------	--------

MOD 06 01

85610000006 1 45000213110 7 51612201170 8 75101420224 4



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE		VENCIMENTO	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO	4 - CPF
		16/05/2011	1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	5 - OUTROS 6 -
NOME		TIPO	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO	
CODEPETRO LIMITADA		3	17450057000195	
ENDEREÇO		CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG		
AVE MAGALHAES PINTO, 850		Nº DOCUMENTO		
MUNICÍPIO		VALOR		
UF	TELEFONE	645,00		
ARCOS	MG	ACRÉSCIMOS		
AUTENTICAÇÃO		JUROS/MULTA		
		TOTA		
		645,00		

2ª VIA-BANCO

MOD 06 01



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE		VENCIMENTO 16/05/2011	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	IGAM 4 - CPF 5 - OUTROS 6 -
NOME CODEPETRO LIMITADA		TIPO 3	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 17450057000195	
ENDEREÇO AVE MAGALHAES PINTO, 850		CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG		
MUNICÍPIO ARCOS		MÊS/ANO REFERÊNCIA 05/2011		
UF MG	TELEFONE	Nº DOCUMENTO 8111707520182		

HISTÓRICO

Órgão: IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas
 Serviço: 81 - Emolumento IGAM
 Empreendimento: CODEPETRO LIMITADA, CPF/CNPJ: 17450057000195
 Parcela: Pagamento Integral
 FOBI de Referência: 170799/2011
 Documento de Referência: 170799/2011 - FOBI - FORMULARIO ORIENT
 Documento no SIAM: 170774/2011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
 CLIENTE: JOSE LUIZ H CAMPOS
 AGENCIA: 894-X CONTA: * 21.417-5
 Convenio SECRET. FAZENDA MG
 Código de Barras 866800000000-7 10000213110-0
 51612811170-0 75201820224-8
 Data do pagamento 16/05/2011
 Valor Total 10,00
 DOCUMENTO: 051601
 AUTENTICAÇÃO SIS9B:
 E.F3F.721.EC9.59C.03A

SIS9B - SISTEMA DE INFORMAÇÕES BANCO DO BRASIL
 14/05/2011 - AUTO-ATENDIMENTO 11.36.22
 095471887

Sr. Caixa, Este documento deve ser recebido exclusivamente pelo
 85680000000 7 10000213110 8 51612811170 0 75201820224 8

AUTENTICAÇÃO		TOTA	10,00
--------------	--	-------------	--------------

MOD 06 01



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL-DAE		VENCIMENTO 16/05/2011	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 2 - INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 -
NOME CODEPETRO LIMITADA		TIPO 3	NÚMERO IDENTIFICAÇÃO 17450057000195	
ENDEREÇO AVE MAGALHAES PINTO, 850		CÓDIGO MUNICÍPIO EM MG		
MUNICÍPIO ARCOS		Nº DOCUMENTO 8111707520182		
UF MG	TELEFONE	VALOR	10,00	
AUTENTICAÇÃO		ACRÉSCIMOS	0,00	
		JUROS/MULTA	0,00	
		TOTA	10,00	

MOD 06 01

1ª VIA CONTRIBUINTE

2ª VIA BANCO

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lho(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-ação, em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmutará(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratadas, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de ARCOS MG., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O Presente contrato: para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:



E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:

2. OFÍCIO
ARCOS-MG, 29 de maio de 1996. Local e Data
Rosa Maria dos Reis Promitente(s)
ROSA MARIA DOS REIS
José Vane de Miranda Promissário(s)
JOSÉ VANE DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO DE NOTAS DO OFÍCIO
Reconheço a firma assinada de Rosa Maria dos Reis
Dou fé, igualmente, de 29 de maio de 1996
Em testemunho da verdade:
Maria Flávia do Carmo Labolla

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado,

Como Vendedor: ROSA MARIA DOS REIS, Brasileira, portadora do CPF nº 139.306.878-28, CL nº 8.929.649-7, residente à rua 38, nº 63, Bairro Pio XII em Iguatama/MG.



de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado,

Como Comprador: JOSE VANE DE MIRANDA, Brasileiro, portador do CPF nº 285.428.856-15, RG: nº 11987587 - SP, residente à rua São Geraldo nº 154 Bairro São José em Arcos MG.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado e que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(á) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es)

Um Lote de terreno próximo à Avenida Magalhães Pinto, confrontando com os lotes nºs 878, 866, 880 e outro com a área aproximada de 185,00 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados).

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se comprometem a se obrigarem como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obrigam e se comprometem a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de

R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Pagamento feito no ato da Assinatura deste instrumento.

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como

comprador Pedro Gilberto Ferreira, CPF nº 231.806.256-00, divorciado, residente à Rua Rodolfo José Chaves nº 100, Bambuí/MG, técnico agrícola

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado, como Vendedora a Sr^a. Luzia Rodrigues Nazaré, solteira, CPF nº 269.501.706-53, residente na Avenida Magalhães Pinto, 279, Arcos/MG, do lar

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es) de um lote de terreno próximo à Avenida Magalhães Pinto, confrontando com os lotes nºs 878, 866, 880 e outro com a área aproximada de 185,00 m²

que, possuindo acima descrito(s) completamente livres(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de R\$ 2.500,00, sendo nas seguintes condições: 1ª parcela de R\$ 500,00 dia 24/03/96; 2ª parcela de R\$ 1.000,00 no dia 24/04/96; 3ª parcela R\$ 1.000,00 no dia 24/05/96. Representadas pelos cheques nºs 119 e 120 da CEF e por uma nota promissória no valor de R\$ 1.000,00 vencível em 24/05/96.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entram na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-a(ão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitir(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: _____ sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorrer aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O Presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em vias, com duas testemunhas abaixo:

ARCOS/MG, 20 DE MARÇO DE 1.996.

Local e Data

Lucia Rodrigues de Rezende
Promitente(s)

[Assinatura]
Promissário(s)

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
[Assinatura]



TERMO DE CESSÃO

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR ROSA MARIA DOS REIS BRASILEIRA, SEPARADA, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM IGUATAMA, NA RUA 38, N;63, BAIRRO PIO XII, PORTADORA DO CPF N;139.306.878-26, CEDEM E TRANSFEREM A JOSE VANE DE MIRANDA, BRASILEIRA, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA EM ARCOS NA RUA SÃO GERALDO BAIRRO SÃO JOSE N:154 PORTADOR DO CPF N;285.428.866-15 O LOTE DE TERRENO "UM LOTE DE TERRENO SITUADO À AV.MAGALHÃES PINTO, ESQUINA COM A RUA PEDRO RAMOS COM 39M PARA A RUA PEDRO RAMOS E 12M PARA A REFERENTE AVENIDA, SENDO UMA ÁREA TOTAL DE 467,00M2, NESTA CIDADE DE ARCOS/MG", PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1.-

PELO CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DATADO DE 02.10.95, AO QUAL O PRESENTE TERMO FICA ANEXADO, OS CEDENTES ADQUIRIRAM DE GERTRUDES RODRIGUES DE NAZARÉ O LOTE OBJETO DESSA CESSÃO.-

2.-

POR FORÇA DE PRESENTE CESSÃO OS CEDENTES CEDEM E TRANSFEREM A ORA COMPRADOR TODOS OS SEUS DIREITOS SOBRE ESSE IMÓVEL.-

3.-



O PREÇO DESSA CESSÃO É DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), CUJA QUANTIA É PAGA NESTE ATO, PELA QUAL OS CEDENTES DÃO PLENA QUITAÇÃO PARA NÃO MAIS RECLAMAREM.-

4.-

DESTE JÁ, TRANSFEREM OS CEDENTES TODO O DIREITO INCLUSIVE A POSSE DO IMÓVEL, PODENDO A ADQUIRENTE USAR LIVREMENTE O IMÓVEL, INCLUSIVE, CONSTRUIR.-

5.-

É IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL A PRESENTE CESSÃO, VALENDO ENTRE AS PARTES E SEUS SUCESSORES.-

E POR ESTAREM ASSIM, COMBINADOS E CONTRATADOS MANDARAM DATILOGRAFAR O PRESENTE INSTRUMENTO EM DUAS VIAS, PARA GARANTIA DAS PARTES E TUDO DIANTE DAS TESTEMUNHAS ABAIXA ASSINADAS.-

ARCOS, 19 DE AGOSTO DE 1.996

Rosa Maria dos Reis
ROSA MARIA DOS REIS

2. *Jose Vane de Miranda*
JOSE VANE DE MIRANDA

TESTEMUNHAS:

Mario Correia de Medonça
MARIO CORREIA DE MEDONÇA

Marcelo de Assis Teixeira
MARCELO DE ASSIS TEIXERA

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado, como vendedor: PEDRO GILBERTO FERREIRA, brasileiro, divorciado, portador do CPF de nº 231.806.256-00, residente à Rua Rodolfo José Chaves, 100, Bambuí/MG, técnico agrícola.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado,

Como comprador(a): ROSA MARIA DOS REIS, brasileira, portadora do CPF nº 139.306.878-28, CI nº 8.929.649-7, residente à Rua 38, nº 63, bairro Pio XII em Iguatama/MG.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado, o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es)

Um lote de terreno próximo à Avenida Magalhães Pinto, confrontando com os lotes nºs 878, 866, 880 e outro com a área aproximada de 185,00 m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados).

que, possuindo o imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convencionado é o de

R\$ 3.000,00 (tres mil reais).

PAGAMENTO FEITO NO ATO DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS.

CONDICIONES GERAIS

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(n) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los-ão, em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem o(s) mesmos indicarem, a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de Arcos-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de

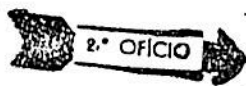
importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados: VI - O Presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARCOS - MINAS GERAIS

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
Tabelião
Mecêdo da Oliveira Leite

Reconheço, a(s) () ma(s) intra indica-
das de Pedro Gilberto Ferreira,
Rosângela Rodrigues dos Santos,
Adry Albuquerque de Oliveira ou fe
Arcos, MG de maio de 1996.
Em test. [assinatura] da veruado
TABELIAU / TAD. SUBSTITUTO

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em duas vias, com duas testemunhas abaixo:



Arcos-MG, 24 de maio de 1996.
Local e Data
[assinatura]
(PEDRO GILBERTO FERREIRA)
Rosa Maria dos Reis
(ROSA MARIA DOS REIS)

TESTEMUNHAS:
[assinatura]
[assinatura]

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado,

SRA Gertrudes Rodriguês de Nazaré, Brasileira, Solteira, Maior,
CPF: 312.276.786-49, Residente e Domiciliada em Arcos MG, a Av.
Magalhães Pinto, 279 Centro.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado,

Compradora: Rosa Maria Dos Reis: CPF 139.306.878-28, Residente
Domiciliada em Iguatama MG, a Rua 38 nº 63 Bairro Pio XII RG: Nº
8.929.649.7.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(é) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es)

De um Lote com Área de 300 metros quadrados, seguintes características
Área esta que se Localiza a Rua Magalhães Pinto, após 1º Lote da Esquina
da Rua Pedro Ramos com AV. Magalhães Pinto. Confrontado pelos os Lados
com a AVendedora e o Fundo 12 Metros com a SRA: Luzia Rodriguês Nazaré
e Frente com a AV. Magalhães Pinto 12,00 Metros os Lados Direitos e
Esquerdos tem cada um 25,00 Metros.

que, possuindo imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convençionado é o de
Vendida no Valor de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo o Pagamento
Efetuado a Vista.

TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

I - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edificar as benfeitorias e melhoramentos que entender conveniente, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí-los(aão), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagará(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados, desta data em diante; II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgará(ão) ao(s) promissário(s) ou à quem, o(s) mesmo(s) indicar(em), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então transmitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o fóro desta cidade e comarca de _____, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa ou pena convencional de: _____ sobre o valor do presente contrato, além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagar(á) a parte inocente, que recorrer, aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de

importará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(ão) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação:

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARCOS — MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) supra e ao todo
Arrogó Gertrudes Rodrigues de Nazaré
Arrogó Rosa Maria dos Reis
Dou 16
Arcos, 16 de maio de 1996
Em test. Arrogó da verdade
Arrogó
TABELIAO / TAB. SUBSTITUTO

É, por se achar assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em vias, com duas testemunhas abaixo:



Arcos, 16 de maio de 1996

Local e Data

- Arrogó de GERTRUDES RODRIGUES DE NAZARÉ pro não estar em condições de escrever

Gertrudes Rodrigues de Nazaré
Promitente(s)

Rosa Maria dos Reis
Promissário(s)



CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO DE NOTAS
ARCOS — MINAS GERAIS

Reconheço a(s) firma(s) supra e ao todo
Arrogó Gertrudes Rodrigues de Nazaré, Francisca Rodrigues de Almeida, Edmundo Rodrigues
Dou 16
Arcos, 16 de maio de 1996
Em test. Arrogó da verdade
Arrogó
TABELIAO / TAB. SUBSTITUTO

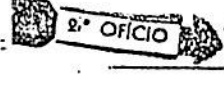
TESTEMUNHAS:

Gertrudes Rodrigues de Nazaré

Francisca Rodrigues de Almeida

Edmundo Rodrigues

Magda Lúcia Francisca Paimundo



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA



Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra, de um lado,

SRª ROSA MARIA DOS REIS: BRASILEIRA, DESQUITADA, MAIOR, CPF: 139.106.878-28, RESIDENTE E DOMICILIADA EM IGUATAMA MG A RUA 38 Nº 63 NO BAIRRO PIO XII RG: Nº 8.929.649.7.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMITENTE(S)" e, de outro lado,

COMPRADOR: JOSÉ VARE DE MIRANDA: CPF 285428866-15, RESIDENTE DOMICILIADO EM ARCOS MG A RUA SÃO GERALDO Nº 154 BAIRRO SÃO JOSÉ RG: Nº 11987587 - SP.

de ora em diante denominado(s) simplesmente por "PROMISSÁRIO(S)" tem, entre si justo e contratado o que se expõe nas seguintes cláusulas e condições que mutuamente acutam e outorgam, a saber:

PRIMEIRA: (OBJETO DE TRANSAÇÃO)

O(s) promitente(s), são(ê) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es)

DE UM LOTE COM ÁREA DE 300 METROS QUADRADOS, SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ÁREA ESTA QUE SE LOCALIZA A RUA MAGALHÃES PINTO, APÓS 1º LOTE DA ESQUINA DA RUA PEDRO RAMOS COM AV. MAGALHÃES PINTO. CONFRONTADO PELOS OS LADOS COM A VENDEDORA E O FUNDO 12 METROS COM A SRA: LUZIA RODRIGUES NAZARÉ E FRENTE COM A AV. MAGALHÃES PINTO 12,00 METROS OS LADOS DIREITOS E ESQUERDOS TEM CADA UM 25,00 METROS.

que, possuindo imóvel acima descrito(s) completamente livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus ou impostos, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito se compromete(m) e se obriga(m) como de fato e na verdade se comprometido e se obrigado tem a aliená-lo(s) ao(s) promissário(s) que por seu turno se obriga(m) e se compromete(m) a adquiri-lo, pela forma, maneira e condições seguintes:

SEGUNDA: (VALOR DA TRANSAÇÃO)

O preço do presente, comprometido, previamente ajustado e previamente convenionado é o de

VENDDIDA NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), sendo O PAGAMENTO EFETUADO Á VISTA.



TERCEIRA: (CONDIÇÕES GERAIS)

1 - Em razão do presente contrato, o(s) promissário(s) desde já, entra(m) na posse precária dos bens objetivados, podendo nos mesmos, edifi- cur as benfeitorias e melhoramentos que entender convenientes, porém, até que não lhe(s) outorgada a competente escritura definitiva possuí- los-el(s), em nome do(s) promitente(s), em nome de quem pagar(ão), todos os impostos e taxas que recaem ou venham a recair sobre os bens ora objetivados; desta data em diante: II - O(s) promitente(s) uma vez pagos da totalidade do preço do presente compromisso outorgar(ão) ao(s) promissário(s) ou a quem o(s) mesmo(s) indicarem), a competente escritura definitiva dos bens ora objetivados, correndo todas as despesas com o presente contrato e as despesas com a escritura definitiva por conta única e exclusiva dele(s) promissário(s) quando então trans- mitirá(ão) o domínio sobre os mesmos bens; III - O presente contrato, obriga em todas as suas cláusulas e condições, não só as partes contra- tantes; bem como seus herdeiros ou sucessores; IV - Para qualquer ação ou questão oriunda do presente contrato, desde já, fica eleito o foro desta cidade e comarca de ARCOS MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e, estipulado, desde já, a multa, ou pena convencional de: sobre o valor do presente contrato; além das custas judiciais, honorários de advogado e demais despesas, que a parte culpada pagará a parte inocente que recorreu aos meios judiciais ou administrativos, para defesa de seus direitos e interesses; V - A falta de pagamento de

imputará em rescisão do presente contrato, dado como arrependimento dele(s) promissário(s), independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra judicial não tendo o(s) mesmo(s) neste caso, direito a qualquer reembolso pelas quantias até então pagas, bem como não terá(o) direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias e melhoramentos porventura executados nos bens ora objetivados; VI - O presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito, é feito em caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, não se admitindo arrependimento de qualquer das partes, seus herdeiros ou sucessores, sob qualquer outro pretexto ou alegação;

E, por se acharem assim justas e contratadas, ambas as partes, firmam o presente contrato, em vias, com duas testemunhas abaixo:

ARCOS MG 24 DE MAIO DE 1996
Local e Data

ROSA MARIA DOS REIS
JOSÉ VARE DE MIRANDA

Rosa Maria dos Reis
Promitente(s) VENDEDOR
[Signature]
Promissário(s) COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

SERVIÇO DE NOTAS DO OFÍCIO

Reconheço a firma *assinada de Rosa Maria dos Reis*
Dou fé. Igustama *[Signature]* de 96
Em testemunho *[Signature]* de *[Signature]*
Maria Flávia de Carvalho - Taboliã

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL DOUFE
 ARCOS. 30 DE NOVENMERO DE 2010



EMOL. R\$2,78 - REC. R\$0,17 - T.F. R\$0,92 - T. R\$3,87

CODEPETRO LIMITADA - ME
SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular **JOSÉ VANE DE MIRANDA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, empresário, nascido em 10/07/1.958 na cidade de Coqueiral - MG., portador da Carteira de Identidade RG nº 11.987.587 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 285.428.866-15, residente e domiciliado na Praça Dr. Borges da Costa, nº 97 - Bairro Cidade Nova na cidade de Arcos-MG., CEP: 35.588.000; **MARIANA DOS REIS MIRANDA**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Total de Bens, empresária, nascida em 26/09/1957 na cidade de Boa Esperança - MG - , portadora da Carteira de Identidade RG nº 18.567.630 emitida pela SSP-SP e do CPF nº 375.586.336-72, residente e domiciliada na Praça Dr. Borges da Costa, nº 97 - Bairro Cidade Nova na cidade de Arcos-MG., CEP: 35.588.000, , únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, **CODEPETRO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.057/0001-95, estabelecida à Avenida Magalhães Pinto, nº 850 - Bairro Brasília, na cidade de Arcos - MG, CEP: 35588-000, com o contrato social devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, em sessão de 02/07/1982, sob n.º 31201857095, e última alteração contratual sob nº 3258472, em sessão de 21/12/2004, resolvem alterar e consolidar o referido contrato social como a seguir se contrata:

1ª. Fica neste ato constituída a filial nº 01 que funcionará a Rua João Vaz Sobrinho, nº 1600 - Bairro Cidade Jardim, CEP: 35.588.000, com objetivo de explorar o ramo do comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, peças e acessórios para automotores, transporte rodoviário de cargas em geral, comercio varejista de artigos de bar e mercearia, prestação de serviços de lubrificação e lavagem de veiculos e borracharia.

2ª. O capital social que era de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com aumento de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido o aumento em mais 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma e inscritas em:

JOSE VANE DE MIRANDA.....	95.000 quotas no valor de R\$	95.000,00
MARIANA DOS REIS MIRANDA.....	5.000 quotas no valor de R\$	5.000,00,
passando o total do capital a ser distribuído em:		
JOSE VANE DE MIRANDA.....	190.000 quotas no valor de R\$	190.000,00
MARIANA DOS REIS MIRANDA.....	10.000 quotas no valor de R\$	10.000,00
TOTALIZANDO	200.000 quotas no valor de R\$	200.000,00

As novas quotas-partes inscritas são integralizadas, totalmente, neste ato, proporcionalmente a cada sócio, pelo aproveitamento de reservas de lucros, na forma da legislação em vigor.

3ª. A sociedade continuará a girar sob o nome empresarial de **CODEPETRO LTDA - ME**, o nome fantasia continua ser: **POSTO AVENIDA**, a sede e domicilio continua a ser na Avenida Magalhães Pinto nº 850 - Bairro Brasília na cidade de Arcos - MG., CEP: 35.588.000.

4ª. O objeto da sociedade continua a ser a exploração, por conta própria, do ramo de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, peças e acessórios para automotores, transporte rodoviário de cargas em geral, comercio varejista de artigos de bar e mercearia, prestação de serviços de lubrificação e lavagem de veiculos e borracharia.

5ª. O prazo de duração da sociedade continuará por tempo indeterminado e o inicio de suas atividades continua ser em 15 de julho de 1.982.

(Handwritten signatures)

AUTENTICAÇÃO
CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
ARCOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

EM TEST. DA VERDADE

EMOL. R\$2,78 - REC. R\$0,47 - T.F. R\$0,92 - T. R\$3,87



Página 2 de 2

CODEPETRO LIMITADA - ME SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A administração da sociedade continua a ser exercida pelo sócio JOSE VANE DE MIRANDA, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CODEPETRO LIMITADA - ME
 SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

15ª. Fica eleito o foro de Arcos - MG., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Arcos - MG., 29 de setembro de 2008.

2º. Ofício Arcos/MG

2º. Ofício Arcos/MG

JOSÉ VANE DE MIRANDA
 JOSÉ VANE DE MIRANDA

MARIANA DOS REIS MIRANDA
 MARIANA DOS REIS MIRANDA

SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
 TABELIÃO
 PCA. FLORIANO FEIXOTO, 50 - CEP. 35588-000
 ARCOS - MG - FONE: (37) 3351-2707
 RECONHEÇO AUTÊNTICA A FIRMA SUPRA INDICADA DE
 JOSÉ VANE DE MIRANDA, O NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 ARCOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2008. OFÍCIO SERVI
 SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO SERVIÇO NOTAR
 EM TEST. DA VERDADE
 EMOL: R\$2,52 - REC: R\$0,15 - T.F: R\$0,24 - T.: R\$3,51

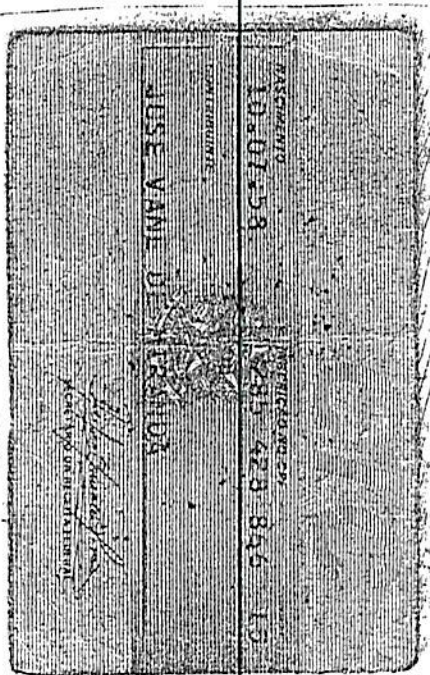
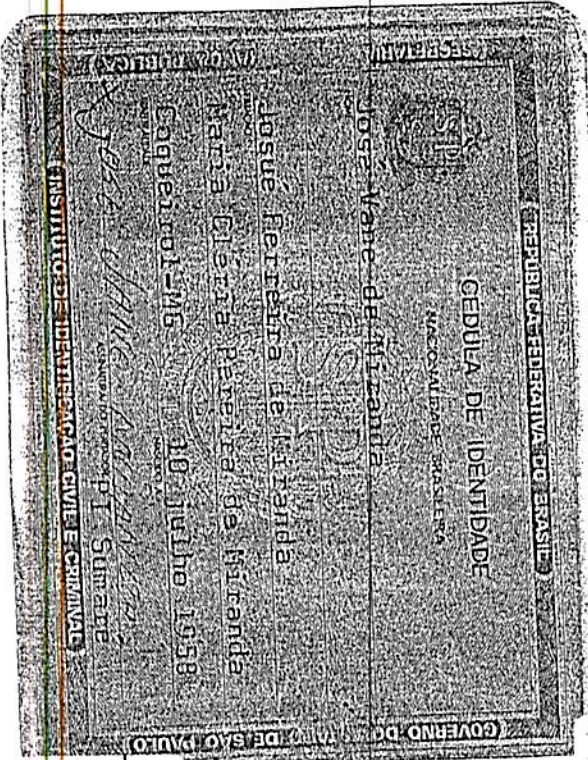
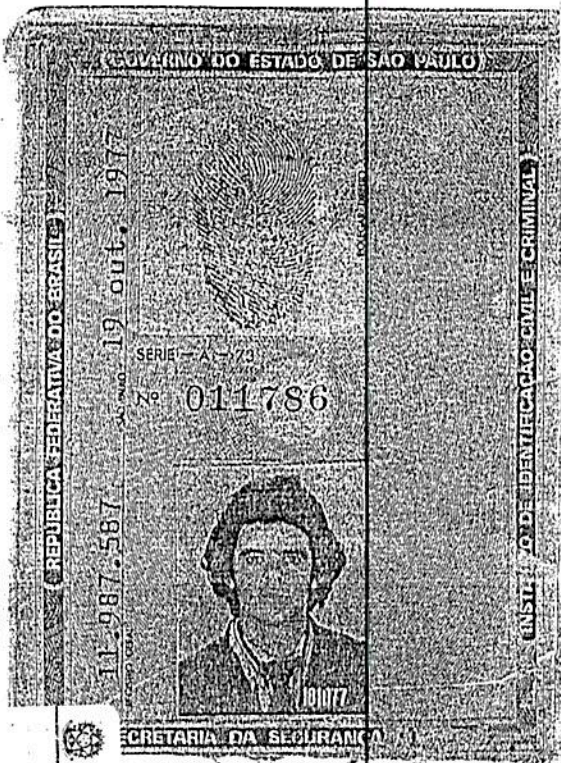
SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA
 TABELIÃO
 PCA. FLORIANO FEIXOTO, 50 - CEP. 35588-000
 ARCOS - MG - FONE: (37) 3351-2707
 RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA SUPRA INDICADA DE
 DE MARIANA DOS REIS MIRANDA, O NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 ARCOS, 19 DE DEZEMBRO DE 2008. OFÍCIO SE
 SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO SERVIÇO NOTAR
 EM TEST. DA VERDADE
 EMOL: R\$2,52

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
 ARCOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2010
 EM TEST. DA VERDADE
 EMOL: R\$2,78 - REC: R\$0,17 - T.F: R\$0,92 - T.: R\$3,87

Selo de Fiscalização
 AUTENTICAÇÃO
 BJI 8777

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4070769
 PROTOCOLO: 08/527.798-3 DATA: 07/01/2009
 #CODEPETRO LTDA ME#

MARCELLE DE PAULA CRISTINA
 SECRETARIA GERAL

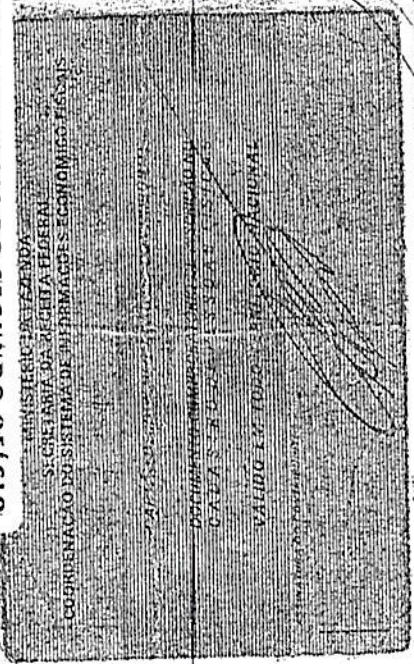
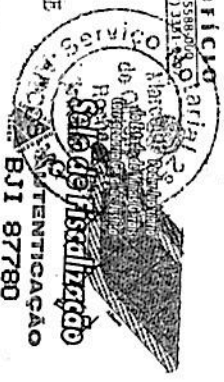


SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, Notário Público
 CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3311-3011

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
 ARCOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

EM TESTE DA VERDADE

EMOL. R\$2,78 - REC. R\$0,17 - T.F. R\$0,92 - T.: R\$3,87



SERVIÇO NOTARIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
 MARCELO DE OLIVEIRA ROCHA, Notário Público
 CENTRO - ARCOS - MG - FONE/FAX: (37) 3311-3011

AUTENTICAÇÃO
 CONFERE COM O ORIGINAL DOU FE
 ARCOS, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

EM TESTE DA VERDADE

EMOL. R\$2,78 - REC. R\$0,17 - T.F. R\$0,92 - T.: R\$3,87



Autenticar



